



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 009/2021
Fls Nº: 042
Rubrica: A

CONTRATO Nº 20210406.008/2021
PROCESSO ADM Nº 009/2021

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBAMAR FIQUENE E A EMPRESA
ANTONIO PEREIRA JUNIOR.**

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situada na Av. Goiás, n. 142, Centro, Ribamar Fiquene – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Clésio Cardoso Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa ANTONIO PEREIRA JUNIOR, situada na Rua Quatro, nº 14, quadra 4, Bairro Vila Vitoria – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.624.599/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Antonio Pereira Junior, portador da carteira de identidade nº 2499494 SSP/MA e do CPF nº 430.670.502-15, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos de interesse desta Câmara Municipal.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal o processo de Dispensa nº 008/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se, aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme descrição dos serviços fornecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Adesivos diversos em vinil com Impressão Digital	M ²	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
2	Blocos de Rascunho Ft - 16, 01 Cor , 15 x 1 Fls	UN	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
3	Capas de Processo, Formato 4, papel 60 gramas	UN	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
4	Carimbo datador	UN	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00

1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo N° 009/2021
Fls N°: 043
Rubrica:

5	Envelopes Timbrado, 24/34	UN	2000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
6	Faixas em lona 280g	M ²	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
7	Folders, formato 8, frente e verso colorido, papel couchê 115 gramas	UN	1500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
8	Panfletos, colorido em papel couchê 115 grams	UN	1500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
9	Placa de identificação em pvc adesivado	M ²	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais)					

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	11 – CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
AÇÃO	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00
DESCRIÇÃO	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Sexta – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-a de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado dos serviços dar-se-a por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene – MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços prestados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 009 / 2023

Fls Nº: 044

Rubrica: [assinatura]

Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.2.1. Garantir o fornecimento do objeto dentro do padrão de qualidade;
 - 10.2.2. Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
 - 10.2.3. Prestar os serviços apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante.
 - 10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
 - 10.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
 - 10.2.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 10.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;



Processo Nº 003/2023

Fis Nº: 045

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

- 10.2.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.2.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.2.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, ampliar a Contratada as seguintes.



Processo N° 009/2021

Fis N°: 046

Rubrica: JA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativa para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- II - 0,5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor na Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2. As sanções previstas nos incisos I e no parágrafo primeiro desta cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licita, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 15.1. Em conformidade com o art. 61. Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:



Processo N° 009/2021

Fls N°: 047

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), 06 de Abril de 2021.


Câmara Municipal de Ribamar Fiquene- MA
Presidente
Clésio Cardoso Pinheiro
Contratante


ANTONIO PEREIRA JUNIOR
CNPJ nº 07.624.599/0001-83
Sr. Antonio Pereira Junior
CPF nº 430.670.502-15
Contratada

Testemunhas:

Nome: Clésio da Silva Gomes CPF nº 929.146.083-49
Nome: Luiz da Silva Gomes CPF nº 635643293-08

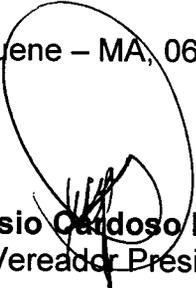


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 009/2021
Fls Nº: 048
Rubrica: A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210406.008/2021 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos de interesse desta Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Antônio Pereira Júnior, Representante Legal da empresa: ANTONIO PEREIRA JUNIOR, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2021.

Ribamar Fiquene – MA, 06 de Abril de 2021.


Clésio Cardoso Pinheiro
Vereador Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA**

RESENHA.CONTRATO Nº 005/2021.PROC.ADM. Nº 004/ 2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA, CNPJ nº 69.398.402/00 01-92. CONTRATADA: ARSS CONSTRUÇÕES EIRWLE, CNPJ nº 23.796.563/0001-03, com sede situada na Rua 201 SE, nº 22, Unidade 201, Cidade Operária, São Luís-MA. OBJETO: Contratação para prestação de serviços de locação de 01 (um) Veículo 4 x 4, Diesel, com combustível e manutenção, para atender a demanda das atividades administrativas realizadas pelo Gabinete da Presidência e demais setores da Câmara Municipal de Cedral-MA. VALOR MENSAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO. ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021. Poder Legislativo. Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas. Natureza de Despesas: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. ASSINATURAS DAS PARTES: CONTRATANTE: Mauricio Reis Louseiro Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA, CPF 003.768.223-76. CONTRATADA: Aconregenes Silva dos Santos, Proprietário/Administrador, CNH nº 04035169600 e CPF nº 038.752.473-88.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210406.007/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção e reparação de gás de ar-condicionado de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA. VALOR TOTAL: R\$ 17.600 (dezesete mil e seiscentos reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001-MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Natalia Maria Silva de Castro, Representante Legal da empresa: SERCOMGEL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2021.Ribamar Fiquene - MA, 06 de Abril de 2021. Clésio Cardoso Pinheiro-Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210406.008/2021 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos de interesse desta Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11-CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001-MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Antônio Pereira Júnior, Representante Legal da empresa: ANTONIO PEREIRA JUNIOR, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2021.Ribamar Fiquene - MA, 06 de Abril de 2021. Clésio Cardoso Pinheiro-Vereador Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/CPL. REFERENCIA: - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos especializados de consultoria e apoio administrativo para atendimento da Câmara Municipal de Barreirinhas - MA, corresponden-

te ao Valor Total: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), CONTRATADA: D. S. DA SILVA SERVIÇOS (D S SERVIÇOS & CONSULTORIA), CNPJ Nº 35.864.656/0001-37, MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 001/2021/CPL. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e proposta de preço. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, CONTRATANTE: Sra. Irlanda Batista Silva Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal, Barreirinhas - MA, 04 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/CPL. REFERENCIA: ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade Publica para a Câmara Municipal de Barreirinhas - MA, correspondente ao Valor Total: R\$ 17.000,00 (Dezesete mil reais), CONTRATADA: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABILITADA, CNPJ Nº 17.424.121/0001-63, MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 002/2021/CPL. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e proposta de preço. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, CONTRATANTE: Sra. Irlanda Batista Silva Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal, Barreirinhas - MA, 04 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021/CPL. REFERENCIA: - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA. - OBJETO: Aquisição de Material de Consumo: Material de Limpeza, Material de Expediente e Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Barreirinhas - MA, correspondente ao Valor Total: R\$ 17.495,70 (Dezesete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), CONTRATADA: MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 23.381.274/0001-24, MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 003/2021/CPL. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e proposta de preço. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, CONTRATANTE: Sra. Irlanda Batista Silva Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal, Barreirinhas - MA, 04 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021/CPL. REFERENCIA: - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para gestão legislativa Municipal de Barreirinhas - MA, correspondente ao Valor Total: R\$ 17.380,00 (Dezesete mil e trezentos e oitenta reais), CONTRATADA: J. W. CARNEIRO LOPES (WORKCENTER CONSULT. ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE TI), CNPJ Nº 08.409.569/0001-17, MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 004/2021/CPL. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e proposta de preço. VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, CONTRATANTE: Sra. Irlanda Batista Silva Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal, Barreirinhas - MA, 04 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/CPL. REFERENCIA: - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para Centrais de Ar Condicionado para atender de imediato as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinhas - MA, correspondente ao Valor Total: R\$ 17.393,00 (Dezesete mil trezentos e noventa e três reais), CONTRATADA: MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 23.381.274/0001-24, MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 006/2021/CPL. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e proposta de preço. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, CONTRATANTE: Sra. Irlanda Batista Silva Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal, Barreirinhas - MA, 04 de Março de 2021.